



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 052/2023:

“CIRCUITO DE MARATONAS AQUÁTICAS DO VELHO CHICO 2023”

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

O esporte é uma das grandes buscas humanas, um modelo de trabalho em equipe, uma plataforma de excelência individual, um motor de crescimento econômico para toda a sociedade”, relatou Antônio Guterres.

A descrição da realidade objeto da parceria refere-se ao contexto em que o projeto " CIRCUITO DE MARATONAS AQUÁTICAS DO VELHO CHICO 2023" será realizado. Isso envolve aspectos como a situação atual da natação na região, a demanda por eventos de maratonas aquáticas e a necessidade de promover o esporte.

Na Bahia e no Nordeste, a natação é um esporte popular e possui um potencial significativo de crescimento e desenvolvimento. No entanto, muitas vezes, as oportunidades de participação em eventos de alto nível e competições regionais são limitadas. Além disso, a visibilidade e o reconhecimento da modalidade podem não ser tão expressivos quanto em outras regiões do país.

Diante disso e em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no Estado da Bahia, a Federação Baiana de Desportos Aquáticos - FBDA apresenta o “CIRCUITO DE MARATONAS AQUÁTICAS DO VELHO CHICO 2023”. O evento terá suas atividades desenvolvidas em três etapas (4ª, 5ª e 6ª). O evento será realizado em três municípios: Rodelas 4ª etapa em 13 de agosto; Sobradinho 5ª etapa em 24 de setembro de 2023; Juazeiro 6ª etapa em 29 de outubro de 2023.

A IV Etapa será realizada dia 13 de agosto, na Praia de Surubabel – Rodelas;

A Etapa V será realizada dia 24 de setembro, no Porto Juacema – Sobradinho ;

A VI Etapa será realizada dia 29 de outubro, no Ponto dos Caiques – Juazeiro .

A realização do projeto contará com a contratação/aquisição de estrutura, premiação e material promocional e recursos humanos.

A Federação Baiana de Desportos Aquáticos é uma instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade gerir, administrar, fiscalizar, difundir, defender, promover eventos e fomentar a prática da modalidade.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Federação, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela FBDA que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, os espaços são apropriados para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$ 159.540,00 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta reais) teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de, no mínimo, 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha de comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 5779 - Promoção de Atividades de Esporte de Alto Rendimento;

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 03 – Promover o esporte e lazer como um vetor de desenvolvimento produtivo, considerando as vocações territoriais estabelecido no PPA 2020/2023.

Em, 01 de agosto de 2023.

Vicente José de Lima Neto
Diretor Geral da SUDESB



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 01/08/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00071922352** e o código CRC **A66CBBE**.